



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.770, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECAÇÃO ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.516.253,80 (Dois Milhões Quinhentos e Dezesesseis Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos), e distribuir o valor na dotação orçamentária a seguir:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

15.451.0008.1168 – PAV. DE VIAS PÚBLICAS NO PERIM. URBANO DO MUN. DE MONTE NEGRO - CR 943702

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51– Obras e Instalações

R\$ 2.391.283,00 (Dois Milhões Trezentos e Noventa e Um Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais)

D.R: 1.700.0000

Ficha de Receita: 189

Ficha de Despesa: _____

§ 2º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

15.451.0008.1168 – PAV. DE VIAS PÚBLICAS NO PERIM. URBANO DO MUN. DE MONTE NEGRO - CR 943702

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51– Obras e Instalações

R\$ 124.970,80 (Cento e Vinte e Quatro Mil Novecentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Despesa: _____





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo § 1º e 2º, no valor de R\$ 2.391.283,00 (Dois Milhões Trezentos e Noventa e Um Mil Duzentos e Oitenta e Três Centavos), será por Excesso de Arrecadação, oriundo de recurso FEDERAL, proveniente do MINISTERIO DAS CIDADES, vinculado ao Contrato de Repasse nº 943702/2023, e contrapartida no valor de R\$ 124.970,80 (Cento e Vinte e Quatro Mil Novecentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos), será por anulação de saldo orçamentário vigente da seguinte ficha, conforme pedido da SEMOSP em anexo.

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 124.970,80 (Cento e Vinte e Quatro Mil Novecentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Despesa: 129

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 22 de abril de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **22/04/2025 18:37:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1824.2637.2407.U55W.1766, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.2A5.3D2** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1770/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **22/04/2025 - 14:46:13**

Código de Autenticidade deste Documento: 14X3.3846.413H.X17H.5115

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

